

CONTRATO № 170/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 106/2022 PROCESSO № 1604/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 37/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. ROMÁRIO BATISTA VIEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 - SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 - SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperanca, Ibatiba -ES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, n٥ 449, Sala 3, bairro centro. Buri/SP, cep: 18.290-000, endereço eletrônico: licitacao@linkbeneficios.com.br, telefone: (15)3546-1261 e (19)3114-2700, neste ato representada por PATRICIA APARECIDA DE LIMA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 315.737.018-90 e RG nº 45.339.029-8, residente na Rua Baguaçú, nº 26, Cobertura, Alphaville Empresarial, Campinas/SP, cep: 13.098-326, endereço eletrônico: patricia.lima@linkbeneficios.com.br, linkcontratos@linkbeneficios.com.br, telefone: (19)3114-2700, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, LOCADOS E PATRIMONIAIS ALÉM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE FROTA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS FORNECIDOS PELA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 037/2022 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço (menor taxa de administração).

02) CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$473.260,27 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).
- 2.1.1. A taxa de administração será de -0,35% (menos zero virgula trinta e cinco por cento).

- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinados e apresentar documentos contábeis que comprovem o recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Leonardo Aguiar de Lima, matrícula nº 030333, representando todas as Secretarias e Paulo Sérgio Prudente, matrícula nº 303480 representando a Secretaria de Agricultura; João Marcos Thomaz de Almeida Carneiro, matrícula nº 30309476 representando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; Samuel Alves da Silva, matrícula nº 304397 representando a Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças; Edson Faria Vaúna, matrícula nº 302314 representando o Gabinete do Prefeito; Filipe Mariano Rodrigues, matrícula nº 309199 representando a Secretaria de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo; José Marcos de Moraes, matrícula nº 308978, representando a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Adriano Almeida Gonçalves, matrícula nº 700165 representando a Secretaria de Saúde e Fabiano de Oliveira Lino, matrícula nº 308859 representando a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

- 3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.
- 3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.
- 3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;
- 3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.
- 3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão dotações orçamentárias pelas 020001.0412200022.008 33903000000 - Ficha 004; 050003.0412900022.024 33903000000 - Ficha 083; 050003.0412300022.021 33903000000 - Ficha 072; 050001.0412200022.015 33903000000 - Ficha 041; 070001.1512200082.035 33903000000 - Ficha 093; 090001.0824300132.046 33903000000 - Ficha 174; 090001.0812200132.045 33903000000 - Ficha 159; 110001.1030100122.066 33903000000 - Ficha 023; 120001.2678200022.124 33903000000 - Ficha 337; 120001.2678200022.115 33903000000 - Ficha 332; 130001.2060600072.034 33903000000 - Ficha 363; 130001.2012200072.027 33903000000 - Ficha 350; 140001.1312200142.129 33903000000 - Ficha 380; 150001.1845200092.040 33903000000 - Ficha 409; 150001.1812200092.130 33903000000 - Ficha 400; 160001.1236100102.094 33903000000 - Ficha 460; 160001.1236500102.096 33903000000 - Ficha 479; 160001.1236100102.087 33903000000 - Ficha 448; 160002.2781200152.109 33903000000 - Ficha 494; 160001.1212200102.083 33903000000 - Ficha 437, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigerá por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:
- 6.1.1. Advertência:
- 6.1.2. Multa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual,
 por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

- D = Número de dias de atraso
- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, na prestação dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- 9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.
- 9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.
- 9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/ portaria-449-2021.html.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II - Anexo 2 - Preços contratados.

lúna/ES, 18 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Patricia Aparecida de Lima / ou procurador legalmente habilitado

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em gerenciamento do abastecimento da frota de veículos oficiais, locados e patrimoniais além dos demais equipamentos pertencentes ao Município de lúna/ES, envolvendo a implantação e operação de um sistema de frota informatizado, via Internet, com a aquisição de combustíveis fornecidos pela Rede de Postos Credenciados através da tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização da Rede de Postos Credenciados, conforme descrição contida no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação em comento se faz necessária, tendo em vista, a proximidade do término das atas de registros de preços, decorrentes do processo nº 0917/2021, pregão presencial nº 024/2021, uma vez que os contratos anteriores com o mesmo objeto ou similar, se mostraram economicamente e logisticamente viável à Administração;
- 2.2. Tal solicitação justifica-se no intuito de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis dos veículos pertencentes ao Município de Iúna/ES em caráter contínuo e ininterrupto, com tecnologia de cartão eletrônico, visando reduzir custos e eliminando processos;
- 2.3. Também possibilitará ao município se beneficiar com as flutuações de preço do produto no mercado dentro da rede de comercialização, buscando a vantagem de melhor preço do produto no momento da compra. Somem-se as já mencionadas vantagens para a administração pública, a possibilidade de um controle mais rigoroso do consumo, gerando mais economia;
- 2.4. Assim, em respeito ao princípio de economicidade e ao princípio da vantajosidade é que se busca a continuidade do sistema de abastecimento com gerenciamento via cartão, pois a partir deste, o pagamento será pelo valor de mercado, no preço à vista praticado para todos os consumidores;
- 2.5. A presente aquisição de combustíveis incluirá a utilização de tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado com administração e controle (autogestão) de combustíveis, controlado por dispositivo eletrônico identificador do veículo ou equipamento e sistema informatizado para acompanhamento, buscando a eliminação de desperdícios e a consequente redução desse agregado nas despesas decorrentes do objeto em questão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em gerenciamento do abastecimento da frota de veículos oficiais, locados e

patrimoniais, além dos demais equipamentos pertencentes ao Município, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017.
- 3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

- 4.1. O serviço que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de serviço comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o material ser encontrado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 4.2. O certame licitatório foi realizado por meio da modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL em conformidade com a legislação vigente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento para a contratação em tela, foi pelo menor preço por item (menor taxa de administração), conforme justificativas exteriorizadas no presente termo de referência e sobre o valor do orçamento estimado.
- 6. SERVIÇOS/MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
- 6.1. Os veículos do Governo Municipal abastecerão com os seguintes tipos de combustível: gasolina comum, gasolina aditivada, álcool comum, diesel comum, diesel S-10 e Arla 32.
- 6.2. Os itens estão descritos no Anexo 2.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. (grifo nosso).

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O serviço demandado se enquadra como comum, uma vez que apresenta padrões claros de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado.
- 8.2. Os serviços a serem contratados deverão atender as Normas definidas neste Termo de Referência, seus anexos e demais exigências editalícias.
- 8.3. A formalização de contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 9. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)
- 9.1. A contratação deverá possibilitar o atendimento em postos de abastecimento, para atender os veículos do Governo Municipal com rede credenciada nos Municípios do Estado do ES, 100 % das capitais dos Estados da Região Sudeste brasileira, incluindo as principais rodovias federais e estaduais. Deverá ainda, ter credenciados postos de combustíveis nas cidades limítrofes ao Estado do Espirito Santo;
- 9.2. Nas rodovias Federais e Estaduais que ligam o Município de Iúna às Capitais referidas acima, deverá ter postos credenciados com no máximo 100 km de distância entre eles, seguindo a rota mais curta até o destino;
- 9.3. A CONTRATADA deverá ter credenciada 01 (um) posto de combustíveis a cada 20.000 habitantes nas cidades referidas no item acima, sendo que estes deverão estar localizados nas principais vias da cidade;
- 9.4. Quantidade estimada de veículos e equipamentos no Anexo III deste termo;
- 9.5. A relação poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual;
- 9.6. Os serviços contratados compreendem:

- 9.6.1. Gerenciamento de abastecimento de combustíveis:
- 9.6.1.1. Sistema de gerenciamento integrado com relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento;
- 9.6.1.2. Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;
- 9.6.1.3. Equipamentos periféricos, cartão de pagamento magnético ou micro processado que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;
- 9.6.1.4. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, em base gerencial de dados disponíveis para os gestores;
- 9.6.1.5. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet para os gestores de cada órgão/entidade.
- 9.6.1.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Gestor do contrato.
- 9.6.2. Rede de Postos credenciados:
- 9.6.2.1. Abastecimento por meio da Rede de postos credenciados pela CONTRATADA equipados para aceitar transações com cartão de pagamento magnético ou microprocessado dos veículos e equipamentos da frota do Governo Municipal;
- 9.6.2.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, para os veículos e equipamentos do Governo do Município, junto aos postos de abastecimento;
- 9.6.2.3. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07h às 20h, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, na região Metropolitana da Grande Vitória (municípios: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória) para o abastecimento, bem como na zona urbana do Município de Iúna;
- 9.6.2.4. Os postos credenciados deverão conter em suas instalações, área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento de veículos das categorias caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos de grande porte;
- 9.6.2.5. Eventuais descredenciamentos e novos credenciamentos de postos devem ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE;
- 9.6.3. Cartão de Identificação do veículo:
- 9.6.3.1. Cartão magnético ou micro processado de identificação único por veículo que possibilita, no ato da transação de abastecimento, identificar o servidor responsável pela transação e os dados que foram cadastrados no sistema da CONTRATADA;
- 9.6.3.2. A solicitação do cartão deve ser realizada diretamente pelo sistema da CONTRATADA;

- 9.6.3.3. A emissão do cartão deve ser por veículo ou equipamento cadastrado no sistema da CONTRATADA, sendo seu uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da CONTRATANTE o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema;
- 9.6.3.4. O valor unitário da emissão do cartão em casos de extravio/roubo, deve estar na proposta entregue pela CONTRATADA, sendo que esta cobrança só poderá acontecer na terceira emissão;
- 9.6.3.5. Cabe ao gestor da frota da CONTRATANTE habilitar, desabilitar e cancelar, via sistema, o cartão individual;
- 9.6.3.6. Na hipótese de o crédito do cartão tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), cabe ao gestor autorizar crédito adicional ao cartão, somente para o período necessário, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema:
- 9.6.3.7. O fornecimento dos cartões são de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, inclusive trocas e substituições, exceto em caso de extravio/perda;
- 9.6.3.8. O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de rescisão do contrato;
- 9.6.3.9. Para o abastecimento, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do servidor responsável pela transação e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:
- O hodometro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação;
- A data, hora e valor da transação;
- Tipo de combustível utilizado;
- Valor total da operação, a quantidade adquirida em litros;
- Código de identificação do motorista;
- Quando for o caso, desconto no valor do objeto contratado;
- Identificação do veículo.
- 9.6.3.10. É de responsabilidade de cada usuário, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas;
- 9.6.3.11. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;
- 9.6.3.12. Para utilização do cartão, deverá o servidor responsável pela transação apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde serão efetuados a identificação da placa ou número do veículo ou equipamento, verificada a consistência dos valores de hidrômetro ou horimetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, combustível autorizados para aquisição (definidos individualmente a cada veículo), valor pretendido da compra e quantidade de combustível;

- 9.6.3.13. Finalizada a operação, o servidor responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações constantes na letra "i" do presente item, realizada no referido estabelecimento. O servidor responsável deverá encaminhar o referido termo impresso ao setor ou servidor responsável definido pelos órgãos ou entidades;
- 9.6.3.14. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou a equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, o qual consistirá na obtenção, por telefone por meio do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota de veículos, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota;
- 9.6.3.15. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço quando realizada sem utilização do cartão de identificação;
- 9.7. A Contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir quaisquer responsabilidades firmadas pela Contratada, diversas das aqui pactuadas, ficando a Contratada como única responsável por ônus decorrente de acordos diversos da pretensa contratação.
- 9.8. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue no ato da prestação do serviço, ao servidor responsável; Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.
- 9.9. A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades da Secretaria:
- 9.10. A contratada deverá prestar o serviço em um prazo não superior a 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, e encaminhado a empresa via e-mail;
- 9.11. A prestação dos serviços serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;
- 9.12. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após firmar contrato, cadastrar em seu banco de dados os veículos da frota municipal, e fornecer ao gestor do contrato os números dos cartões de abastecimentos que serão utilizados pelos veículos cadastrados e ainda a inclusão dos nomes e matrículas dos ficais de contrato informado neste termo de referência;

- 9.13. A CONTRATADA deverá deixar a disposição da CONTRATANTE o banco de dados dos veículos da frota municipal, para que se possam utilizar consultas livremente a qualquer momento, facilitando assim, identificação de multas de trânsitos ou possíveis desvios de combustíveis;
- 9.14. A CONTRATADA deverá respeitar os prazos de entrega definidos nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTOS emitidas pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças para que seja viabilizado o período de transição entre sistemas, seja para outra empresa ou dentro do mesmo sistema. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Iúna, dispõe de cerca de 120 (cento e vinte) cadastros para abastecimentos, entre automóveis, caminhões, ônibus, máquinas e demais equipamentos, o que demanda tempo para a execução dos referidos cadastros.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Tabela 01 - Gestor do contrato						
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação			
308971	Waldrem Marcelo Oliveira	Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças	-			

- 10.2. Será considerado como Órgão Gestor, a Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, a qual determinará onde deverão ser instalados equipamentos que serão utilizados para a emissão de relatórios.
- 10.3. A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças se reserva no direito de, a qualquer tempo, exigir o afastamento dos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, uma vez que constatado o não preenchimento das condições exigidas para os serviços a serem executados ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com a função que lhes foi cometida.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste:
- 11.1.1. Na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

[...]

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- II em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação
 da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

[...]

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. [...]

11.3. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, os serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o

que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

- 11.3.1. O controle de forma digital citado no item 11.3, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.
- 11.3.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.
- 11.3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;
- 11.3.4. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.
- 11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 11.5. A fiscalização da qualidade do (s) serviço (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o objeto contratual que não atender as normas técnicas específicas.
- 11.6. A contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato e/ou Gabinete do Prefeito formalmente.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 12.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:
- 12.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 12.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço;
- 12.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;
- 12.1.4. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 12.1.5. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 12.1.6. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- 12.1.7. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 12.1.8. Orientar aos servidores usuários dos cartões sobre sua correta utilização, conforme o disposto neste Termo, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.





12.1.9. Estabelecer para cada veículo e equipamento de sua propriedade ou locado um limite de crédito.12.1.10. Fornecer e manter atualizado junto à CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da vigência do contrato, o cadastro completo dos veículos de acordo com o seu manual de instruções, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- o Tipo da frota (própria ou locada):
- o Prefixo:
- o Placa;
- Chassi;
- o RENAVAM:
- o Ano;
- Capacidade do Tanque;
- o Desempenho;
- o Quilometragem Inicial;
- o Marca:
- o Modelo;
- o Família:
- o Motorização (cc);
- o Combustível (gasolina, diesel comum, diesel S-10, álcool);
- o Tipo de óleo;
- o Lotação Órgão / cidade / código do centro de custos;
- o Capacidade do tanque (I);
- o Matrícula do servidor responsável pelo veículo;
- o Hodômetro ou Horímetro;
- o Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados;
- o Secretaria ao qual o veículo pertence.
- 12.1.11. Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em três níveis de usuários; corporativo (com acesso a todos os órgãos e com poderes de estabelecer parâmetros restritivos), de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito e cadastro de veículos e motoristas) e de usuário de consulta (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca de usuário em caso de desligamento ou transferência de lotação.
- 12.1.12. Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo para o respectivo veículo, à custa do usuário que deu lhe causa. No caso de roubo ou furto, a CONTRATADA deverá emitir outro cartão sem custos, devendo o CONTRATANTE apresentar o boletim de ocorrência do fato.

- 12.1.13. Providenciar o cancelamento definitivo do cartão, quando o veículo for baixado ou substituído, devolvendo-o à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.1.14. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.
- 12.1.15. Na hipótese de o crédito do cartão tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), cabe ao Gestor com acesso de administrador autorizar crédito adicional ao cartão, somente para o período necessário, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema.
- 12.1.16. Conferir, receber e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
- 12.1.17. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.
- 12.1.18. Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do contrato.
- 12.1.19. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.
- 12.1.20. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.
- 12.1.21. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais ou legais.
- 12.1.22. Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com a CONTRATANTE.
- 12.1.23. Controlar o uso de cartões.
- 12.1.24. O servidor responsável pela transação deverá realizar a consulta do saldo dos cartões, antes da realização do abastecimento.
- 12.1.25. Consultar a relação de preço unitário por tipo de combustível da rede credenciada disponibilizada diariamente pelo Gestor do contrato e priorizar o abastecimento na rede credenciada que praticar o menor preço.

12.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;
- 12.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato:
- 12.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 12.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 12.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

- 12.2.6. Indicar ao Gestor do contrato, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 12.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 12.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de lúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 12.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 12.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

[...]

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

[...]

- 12.2.12. Prestar os serviços conforme registrado na forma prevista do Contrato;
- 12.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 12.2.14. Comprometer-se a prestar o serviço na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 12.2.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- 12.2.16. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2.17. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas existentes.
- 12.2.18. Implantar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e assinada pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou pelo Ordenador de Despesas, os serviços de administração e gerenciamento da

frota com fornecimento de Sistema Informatizado de gestão destinado aos veículos, que compreendem:

- 12.2.18.1. Cadastramento dos veículos e usuários:
- 12.2.18.2. Estudo da logística da rede de atendimento;
- 12.2.18.3. Credenciamento da rede de atendimento:
- 12.2.18.4. Indicação de equipe de atendimento para a formalização das atividades objeto do contrato:
- 12.2.18.5. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- 12.2.18.6. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- 12.2.18.7. Fornecimento dos cartões para os veículos;
- 12.2.18.8. Treinamento dos gestores de frota da CONTRATANTE;
- 12.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem ônus à CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:
- 12.3.1. Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- 12.3.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- 12.3.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-
- 12.3.4. Aplicação prática do Sistema;
- 12.3.5. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do Sistema.
- 12.4. Possuir rede credenciada em no mínimo 80% (oitenta por cento) das capitais dos demais Estados Brasileiros, sendo obrigatório o credenciamento de estabelecimentos nas capitais a saber: Belo Horizonte, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília.
- 12.5. Possuir rede credenciada nas principais rodovias federais e estaduais com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre os estabelecimentos, a fim de garantir a autonomia dos veículos.
- 12.6. Possuir rede credenciada em um raio máximo de 50 quilômetros (deslocamento de ida e volta).
- 12.7. Possibilitar a identificação dos servidores responsáveis pelas transações realizadas na rede de postos credenciados da CONTRATADA através de cartões magnéticos ou microprocessados.
- 12.8. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da Solicitação sem cobrança extra ao valor firmado no contrato.
- 12.9. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos, ficando claro que a

CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

- 12.10. Deverá manter no posto credenciado a identificação visível de que este pertence à rede da CONTRATADA.
- 12.11. Providenciar a correção das deficiências/irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a CONTRATANTE.
- 12.13. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato.
- 12.14. Responsabilizar-se pelos produtos e serviços oferecidos pela rede credenciada de estabelecimentos.
- 12.15. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato, informando telefone fixo, celular, endereço e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.
- 12.16. Disponibilizar acesso ao banco de dados da CONTRATADA, para consultas, emissões de relatórios e transmissão de arquivos para a CONTRATANTE.
- 12.17. Manter arquivos de "backup" diário e acumulado.
- 12.18. Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA, que permita ao CONTRATANTE atendimento de segunda-feira a sábado das 07h às 20h horas.
- 12.19. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.
- 12.20. Enviar mensalmente à CONTRATANTE, a contar da vigência do contrato, por meio eletrônico, relatório de consumo devendo conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da execução dos serviços:
- 12.20.1. Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo e base da unidade administrativa se houver;
- 12.20.2. Histórico das operações realizadas pelo veículo ou equipamento contendo:



- Data;
- Hora:
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placas);
- Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros adquiridos;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais);
- Operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Desconto sobre o preço da bomba, quando houver;
- Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- As operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE e tipo e valor do objeto prestado.
- 12.20.3. Fornecer, diariamente, os preços unitários em R\$/litros contratados por tipo de combustível e ordenado do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do estabelecimento credenciado e por região e obrigatoriamente manter o mesmo pelo período de 24 horas não podendo de forma alguma ser modificado durante o respectivo dia.
- 12.20.4. Cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou credenciados.
- 12.20.5. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, dolosa ou culposamente, bem como por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados.
- 12.20.6. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do interesse do Serviço Público.
- 12.20.7. Zelar pela boa e fiel execução do contrato.
- 12.20.8. Manter, à disposição da CONTRATANTE, empregados em número suficiente para atender prontamente a prestação dos serviços.
- 12.20.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

- 12.20.10. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.
- 12.20.11. Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências da CONTRATANTE.
- 12.20.12. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 12.20.13. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto contratado, independente de solicitação.
- 12.20.14. Fornecer relação de endereços de filiais, se houver.
- 12.20.15. Negociar descontos referentes ao objeto contratual com a rede de postos credenciada para os veículos e equipamentos do Governo Municipal. Esses descontos deverão ser discriminados na nota fiscal e nos relatórios disponíveis no sistema da CONTRATADA.
- 12.20.16. Dar conhecimento deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
- 12.20.17. Disponibilizar acesso aos setores do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios.
- 12.20.18. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE sobre a CONTRATADA, não a eximirá de total responsabilidade quanto à execução do contrato.
- 12.20.19. Incumbirá à CONTRATADA monitorar a idoneidade econômico-financeira e a regularidade fiscal dos postos credenciados, bem como o pagamento de obrigações trabalhistas, sociais e tributárias incidentes e decorrentes da execução dos serviços credenciados.
- 12.20.20. A CONTRATADA disponibilizará consulta de saldo dos cartões nos equipamentos periféricos da rede credenciada e sistema informatizado.
- 12.20.21. Disponibilizar no site da CONTRATADA, através de *link* específico as certidões de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal), em razão da necessidade de o órgão instruir seu processo de pagamento mensalmente.
- 12.20.22. Atender com prioridade às solicitações do órgão, para execução de serviços.
- 12.20.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Iúna, cujas reclamações a CONTRATADA se obriga prontamente a atender.
- 13. DOS PREÇOS
- 13.1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços unitários praticados nos postos que abastecem a frota, em Reais (R\$) e por tipo de combustível, ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

- 13.2. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços das transações com a rede de postos credenciados.
- 13.3. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente com os postos da rede de postos credenciados.
- 13.4. O CONTRATANTE estabelecerá como parâmetro restritivo para a utilização do cartão, o preço unitário médio disponibilizado pela Agência Nacional de Petróleo no endereço eletrônico: www.anp.gov.br. Para os municípios ou regiões em que não houver referência da ANP, considerarse-á o valor à vista da bomba ou aquele negociado.
- 13.5. Preço Estimado O valor total estimado do contrato será destinado tão somente ao pagamento de combustíveis fornecidos pela rede de postos credenciados para o período de vigência do contrato, incluindo a taxa de administração.
- 13.6. A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, a título de taxa de Administração um percentual que incidirá sobre o volume de produtos consumidos na rede de postos credenciada.
- 13.7. O valor disponibilizado, o qual, será firmado com a CONTRATADA, é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.
- 13.8. O critério utilizado para fins de contratação foi a menor taxa de administração.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total.
- 14.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 14.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.
- 14.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 14.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;
- 14.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

- 14.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- 14.8.1. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.
- 14.8.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:
- 14.8.2.1. A CONTRATADA deverá emitir e entregar as Notas Fiscais, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, detalhando o valor total por tipo de combustível (etanol, gasolina, diesel e diesel S-10), e o valor correspondente aos serviços de gerenciamento (taxa de administração) prestados no período, e ainda provas de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e FGTS.
- 14.8.2.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da plena quitação do recolhimento do salário dos funcionários destacados para trabalhar junto ao Município de Iúna e ainda, apresentação da relação completa dos funcionários destacados para o serviço.
- 14.8.2.3. Apresentar declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinados e apresentar documentos contábeis que comprovem o recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.
- 14.8.2.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.
- 14.8.2.5. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando- se à respectiva discriminação dos serviços efetuados o memorial de cálculo da fatura.
- 14.8.2.6. Para efeito de ateste a CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, relatório analítico do período faturado, discriminando os abastecimentos realizados por veículo e por órgão, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Identificação do posto (nome e endereço);
 - Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
 - Hodômetro/horímetro do veículo;
 - Tipo de combustível;
 - Data e hora da transação;
 - Quantidade de litros;
 - Taxa de administração;
 - Identificação do usuário (nome e matrícula);
 - Desconto ofertado pelo posto credenciado, se houver.
- 14.8.2.7. Relatório indicando os serviços utilizados por cada servidor responsável pela transação.

14.8.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com a (s) Nota (s) fiscal (is), declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas. A atestação da Nota Fiscal deverá ser efetuada a critério da Prefeitura Municipal de Iúna, de acordo com as opções abaixo:

- Após minuciosa conferência dos cupons fiscais, os quais deverão ser entregues pelos usuários ao setor administrativo, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título, ou;
- Após minuciosa conferência da Consolidação das Notas Fiscais emitidas em nome dos órgãos pelos Postos de Abastecimento, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e os documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título, ou;
- Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título, ou;
- Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título e ainda o ateste de fornecimento do serviço por cada servidor responsável pela transação, através do relatório disponibilizado pela CONTRATADA.
- § 1º Em qualquer das hipóteses acima deverá ser obedecida ordem cronológica da exigibilidade dos lançamentos, sem os quais não será possível efetuar a referida atestação.
- § 2º Em qualquer caso, a responsabilidade do ateste ficará a cargo do fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Iúna.
- 14.8.2.10. A taxa negativa será considerada desconto sobre o montante total dos serviços apurados no período, indicado nas Notas Fiscais;
- 14.8.2.11. O desconto da taxa negativa deve ser indicado nas Notas Fiscais de forma diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

16. SANÇÕES E PENALIDADES:

- 16.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.
- 16.1. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período de vigência do Contrato;
- 17.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 17.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 17.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;
- 17.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;
- 17.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.
- 17.7. A supervisão, análise e aceite dos serviços correspondentes a esse termo de referência serão exercidos pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

18. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

18.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

19. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 19.1.1. Anexo I MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;
- 19.1.2. Anexo II MODELO DE NOTIFICAÇÃO;
- 19.1.3. Anexo III LISTAGEM DA ROTA DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a está contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

lúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Secretário de XXXX

^(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]	
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]	
Processo nº:	00XXX/20XX	
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX	
Contrato nº:	[n]/20XX	1º VIA
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]	RECEBIDO EM
Sr. Responsável pela e	empresa citada,	

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

- [descrição de suposta irregularidade];
- 2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, consequentemente, levarem à aplicação de penalidades, conferese ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

lúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

	[nome do fiscal]	
iscal do Contrato _		

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

FROTAS DO MUNICÍPIO

LISTAGEM DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES

	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
	LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM		
	GOL SPECIAL	VW	15/16	OVL-3343	01053044507		
	МОВІ	FIAT	18/18	QRF 1J63	01181064136		
	PÁLIO	FIAT	09/10	MSC-9B36	00142295680		
	PÁLIO	FIAT	09/10	MSC-9B37	00142297062		
	PÁLIO	FIAT		ODD-7169			
	PÁLIO	FIAT		ODD-7190			
	RANGER	FORD		ODT-7233			



	SAVEIRO 1.6 CE	VW	11/12	OCV-3936	00419482113		
	STRADA WORKING 1.4	FIAT	2014	OYF-1804	01006359092		
	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	10/11	MSK-7686	00223655945		
CD	MAHINDRA	BRAMONT	23/13	OCX-0825	00500332711		
	MOTOCICLETA						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM		
	CG 150	HONDA	05/06	MQC-4172	00874700159		
CD	NXR125 BROS	HONDA	2005	MQC-4174	00891408096		
		MÁQUINAS					
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	OPERADOR		
	MOTONIVELADORA	RG 140B		MON-0098	ROZEMAR		
	RETROESCAVADEIRA	BL 60		RET-0044			



	TRATOR AGRICOLA	A750L 4X4		TAG-0073	-		
CONVÊNIO INCAPER							
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM		
	GOL 1.0	VW	11/12	MTT-1986	00403097495		
	GOL 1.6	VW	10/11	MSK-7548	00231126840		
	KA SE 1.5C	FORD		QRD-3040	01173401390		
CEDIDO/INATIVO							
		CEDIDO/INATI	vo				
CD	MF 275	CEDIDO/INATI	vo	TOB-0041-	CEDIDO		
CD	MF 275 MICROTRATOR		vo	TOB-0041-	CEDIDO		
		PDM 283/290	vo				
CD	MICROTRATOR	PDM 283/290 R TOBATA	vo	TOB-0041-	CEDIDO		



CD	TL 85E	TL 85E	TAG-0053	SERÁ CEDIDA
CD	TL 85E	TL 85E	TAG-0054	SERÁ CEDIDA
CD	TL 85E	TL 85E	TAG-0055	SERÁ CEDIDA



UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	10
мотоѕ	01
CAMINHÕES	-
ÔNIBUS	-
MÁQUINAS E TRATORES	03
LOCADO	-

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA					
	LEVES					
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	AIRCROSS STARTMT	CITROEN	28/19	QRG-OB03	01185790869	
	GOL SPECIAL	VW	2015	OVL-3341	01045272024	



	VOYAGE	VW	2015	OVL-3340	01045267055
	VOYAGE	VW	2015	OVL-3D42	01045270048
PESADOS					
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	OF 1318	M. BENZ	1998	MQI-9059	00705295354

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	04
мотоѕ	-
CAMINHÕES	-
ÔNIBUS	01
MÁQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LEVES PF **VEÍCULO** MARCA ANO PLACA RENAVAM STRADA FIAT OVL-9792 00599023791 13/14 VERSA 1.6 S MT NISSAN 19/20 QRK-6B44 00599023791 **PESADOS VEÍCULO** PF MARCA ANO PLACA RENAVAM MASCA GRANMINI VW 2008 MRU-6483 00987679805

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	02
мотоѕ	-
CAMINHÕES	-

ÔNIBUS	01
MÁQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	-

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	LEVES					
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	GOL SPECIAL	VW	15/16	OVL-3345	01052986290	
	PALIO	FIAT		ODD-7165		
	SIENA	FIAT	13/14	OVH-6262	00589167839	
	STRADA	FIAT		OVH-6261		
	PESADOS					



PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	15.190	VW	10/11	MSP-9134	00285453408
	15.190	VW	2011	OCV-3938	00307388336
	15.190	VW	11/12	OCV-3951	00455430624
	Caminhão 8.160	VW	17/18	PPV-7117	01133203415
	CITYCLASS	IVECO		MSP-6145	
	CITYCLASS	IVECO		MSP9144	
	CITYCLASS	IVECO	2010	MSP-9145	00197491197
	CITYCLASS	IVECO	11/12	OCV-3950	00455428263
	GRANCLASS 150	IVECO	16/17	PPQ-6300	01122188002
	MASCA GRANMINI	M. BENZ	06/07	MQC-4130	00910075867
	MID GRAN RURAL	VW	2014	OVL-3350	01050731015
	VOLARE	MARCOPOLO	12/13	MSB-3616	00502578386

INATIVO						
IN VOLARE V8L MICROONIBUS MSB-3605 0050.						
IN	CITY CLASS 76C	MICROONIBUS	10/11	MSP-9133	00274751542	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	04
мотоѕ	-
CAMINHÕES	01
ÔNIBUS	11
MÁQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	-

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	

	LEVES					
PF	VEÍCULO MARCA ANO PLACA RENAVAM					
	VOYGE TL	VW	14/15	OVH-6256	01029567724	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	01
мотоѕ	-
CAMINHÕES	-
ÔNIBUS	-
MÁQUINAS E TRATORES	-

GABINETE DO PREFEITO
LOCADO





PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
LC	GOL	VW		QRC-9139	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	-
мотоѕ	-
CAMINHÕES	-
ÔNIBUS	-
MÁQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
MOTOCICLETA

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM			
	XRE 300	HONDA	2012	OCX-0840	00490305245			
LOCADO								
PF	PF VEÍCULO MARCA ANO PLACA RENAVAM							
LC	GOL	vw		QRC-9134				

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	-
мотоѕ	01
CAMINHOES	-
ÔNIBUS	-
MAQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES **LEVES** PF **VEÍCULO** MARCA ANO PLACA RENAVAM 07/08 ASTRA SEDAN GM MRJ-6A93 00928571629 **BLAZER ADVANTAGE** GM 11/11 MTV-9301 323561020 PALIO FIRE FIAT 09/10 MSL-5105 **PESADOS** 13.180 VW 2011 OCV-3949 00429437226 710 CAMINHÃO M. BENZ 2002 MTP-0086 00790832151 **ATRON 2729** M. BENZ OVL-3339 01005704993 2013 L 1418R M. BENZ 98/99 MQP-0120 00719807417



TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3351	01060612345			
MÁQUINAS							
ESCAVADEIRA	140 BLC		ESC-0114	-			
ESCAVADEIRA	130		ESC-0115	-			
MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0115	CARLOS JR			
MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0116	MAILSON			
MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0117	DURVAL			
MOTONIVELADORA	G930		MON-0118	HELENO			
MOTONIVELADORA	120H	97	MON-0114	ROMERO			
PA CARREGADEIRA	BL 60F		PAC-0051	PEDRO PAULO			
RETROESCAVADEIRA	BL 60		RET-0038	ONIL			
ROLO COMPACTADOR	CAT CS 423		ROC-0119	-			



UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	03
мотоѕ	-
CAMINHÕES	05
ÔNIBUS	-
MÁQUINAS E TRATORES	12
LOCADO	-

-	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
	LEVES						
PF	PF VEÍCULO MARCA ANO PLACA RENAVAM						
	AMAROCK	vw	2014	PPC-3764	01031926035		



UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	01
мотоѕ	-
CAMINHÕES	-
ÔNIBUS	-
MÁQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	-

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
	LEVE						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM		
	1.000	FORD		MRT-3816	00276819853		
	COURRIER 1.6	FORD	10/11	MTU-1483	-		



	PALIO	FIAT	2008	MRZ-3F26	00961854987
	PALIO	FIAT	11/12	ODD 7B55	00450105784
	SPLINTER	M.BENZ		ODR-2177	
	STRADA WORKING 1.4	FIAT	14	OYF-1805	-
	STRADA WORKING 1.4	FIAT	14	OYF-1806	-
	UNO	FIAT	05/06	MQL-9H37	00871760487
	VOYAGE TL	vw	15/16	OVL-3344	01052987602
		MOTOCICLE	ТА		
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	COMET	KASINSKI	12/13	OCX-0839	00486302318
		PESADOS			
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM



	13.180	VW	11/12	OCV-3945	00460378406
	8.160 DRC 4X2	VW	18/19	PPY-5401	01156588887
	ATEGO	M.BENZ	2014	OVH-6254	01027917175
	ATEGO	M.BENZ	2015	OVH-6255	01027921059
	CARGO	FORD	2014	OVH-6259	01045084252
	CARGO 1723	FORD	2014	OVH-6258	01045082950
	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3346	01055997722
	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3347	01056000411
		MÁQUINAS			
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	OPERADOR
	PA CARREGADEIRA	W 130	13	PAC-0061	SERGIO
	RETROESCAVADEIRA	BL 70 CAB		RET-0090	CANJICA







	RETROESCAVADEIRA	RK 406B	10	RET-0062	HUALITON
		LOCADO			
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	OPERADOR
LC	STRADA	FIAT		PPK-0255	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	09
мотоѕ	01
CAMINHÕES	08
ÔNIBUS	-
MÁQUINAS E TRATORES	03
LOCADO	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEVE

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
	415CDI UNIVIDA A	MERCEDES	17/18	OYK-7779	01149662341
	DOBLO	FIAT	2014	OYF-9074	01004857290
	L200	MITISUBISHI	18/19	QRG-6C89	
	MASTER	RENAULT	18/19	QRE-5B79	01176576701
	MASTER MARIMAR	RENAUT		OVL-3D49	01151683750
	MASTER MARIMAR	RENAUT		OVL-3D53	01148357480
	ONIX	CHEVROLET	17/18	PPQ-6301	0112737652
	ONIX	CHEVROLET	17/18	PPQ-6302	01127375307



	SPIN 18 L MT PREMIER	CHEV	2019	QRJ 2F57	01200032010	
	STRADA	FIAT	10/11	MSP-9138	00258852844	
	VERSA 1.6 SEDAN	NISSAN	19/20	QRK-6B46		
	PESADOS					
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	V8L	MARCOLO VOLARE	18/19	QRE 5162	01177722841	
	MOTOS					
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
	NXR150	HONDA	2007	MQC-4181	00923228438	
	LOCADO					
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
LC	GOL	VW		PPY-1975		
LC	GOL	VW		PPW-0926		







LC	КА	FORD	PPQ-3570	
LC	VOYAGE	VW	PPN-7719	
LC	VOYAGE	VW	PPN-7760	
LC	VOYAGE	VW	PZG-6763	
LC	VOYAGE	VW	PPY-7869	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	11
мотоѕ	-
CAMINHÕES	-
ÔNIBUS	01
MÁQUINAS E TRATORES	-
LOCADO	07

TOTAL GERAL	
UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	45
мотоѕ	03
CAMINHÕES	14
ÔNIBUS	14
MÁQUINAS E TRATORES	17
LOCADO	10

	S	UB-PREFEITUR	Α		
		LEVE			
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
OBRAS	COURRIER 1.6	FORD	10/11	MTU-1483	-



OBRAS	PALIO	FIAT	11/12	ODD 7B55	00450105784	
OBRAS	UNO	FIAT	05/06	MQL-9H37	00871760487	
	PESADOS					
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM	
SMIT	13.180	VW	2011	OCV-3949	00429437226	
OBRAS	13.180	VW	11/12	OCV-3945	00460378406	
		MÁQUINAS				
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	OPERADOR	
SMIT	MOTONIVELADORA	120H	97	MON-0114	ROMERO	
OBRAS	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS	10	RET-0082	WAGNER	
SMIT	RETROESCAVADEIRA	BL 60		RET-0038	ONIL	

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	03







мотоѕ	-
CAMINHÕES	02
ÔNIBUS	-
MÁQUINAS E TRATORES	03

LOCADO

		LEILÃO						
MÁQUINAS								
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM			
	ESCAVADEIRA	140 BLC		ESC-0113	QUEBRADA			
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS		RET-0083	ROBSON			
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS		RET-0084	-			



RETROESCAVADEIRA	RK 406B		RET-0042	-		
LEVE						
CORSA HATCH	GM	04/05	MQH-4452	00847915980		
GOL 1.0	VW	09/10	MRU-6484	00158435184		
L200	ММС	2005	MQF-1819	00852377037		
S10 2.8	GM	2001	MTP-9009	00769395872		
STRADA	FIAT	2008	MRU-6481	00971322295		
UNO ECONOMY	FIAT	11/12	MTX-5932	00395317100		
UNO MILLE	FIAT	07/08	MRH-0832	00927651858		
UNO MILLE	FIAT	2012	OCV-3944	00459648659		
UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0814	00463451066		
UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0815	00463453085		



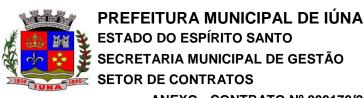
	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0816	00463454049			
	UNO VIVAGE	FIAT	2013	OCX-0830	00535947380			
	VOYAGE	VW	11/12	OCV-3940	00335243738			
MOTOCICLETA								
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM			
	XR 200R	HONDA	98/98	MQI-9339	00710296169			
PESADOS								
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM			
	13.180	VW	09/10	MSP-9142	00183371747			
	13.180	VW	11/12	OCV-3946	00460376667			

UTILITÁRIOS E AUTOMÓVEIS	13
мотоѕ	01





CAMINHÕES	02
ÔNIBUS	-
MÁQUINAS E TRATORES	04
LOCADO	-



ANEXO - CONTRATO Nº 000170/2023 - SEQUÊNCIA N°000003462

Orig	gem	Pregão Presencial Nº 000037/2022 Processo 001604/2022					
Contrato Contrato Nº 000170/2023							
Emp	impresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA						
C٨	NPJ	CNPJ: 12.039.966/0001-11					
Ende	RUA RUI BARBOSA, 449 - CENTRO - BURI - SP - CEP: 18290000						
Secre	etaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINAI	VÇAS				
Lo	ocal	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINAN	ÇAS				
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS, LOCADOS E para veiculos automotores. em atendimento a todas as secretarias desta municipalidade, tanto para veículos próprios quanto locados. a descrição detalhada do objeto a ser contratado, consta no termo de referencia.		R\$	474922,5 0	0,9965	473.260,27
		SECRETARIA DE GESTÃO,					260,271
		SECRETARIA DE GESTÃO, LINK CARD ADMINISTRA					2 <i>60,271</i> 473.260,271